LEI Nº 015/2015 DE 19 DE MARÇO DE 2015 =

"Dispõe sobre a revogação do artigo 39 inciso VI da Lei Municipal nº 057/2013, de 12 de setembro de 2013 e dá outras providências.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I da Constituição Federal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto- SP, **APROVOU** e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica revogado o inciso VI do artigo 39 da Lei Municipal nº 057/2013, de 12 de setembro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

"**ARTIGO 39** - Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:

I - idoneidade moral, firmada em documentos próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no município de Planalto há mais de dois anos;

IV - estar no gozo de seus direitos políticos;

V - apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao 2º grau.

VI - REVOGADO;

VII - submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada por uma Comissão designada pelo CMDCA.

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a execução do presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 19 de março de 2015.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

WAGNER CÉSAR GALDIOLI POLIZEL
ASSESSOR JURÍDICO/OAB/SP 184881

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA